

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	2
-------------------	---

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 5 de fevereiro de 2026

Edição Suplementar 25.1

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 31.248, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026.

Remaneja e transforma Cargos de Direção Superior - CDS do Gabinete do Governador para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep e revoga o Decreto nº 30.579, de 22 de agosto de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do art. 175 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e com fulcro no art. 7º da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Os 481 (quatrocentos e oitenta e um) Cargos de Direção Superior - CDS, afetos ao Gabinete do Governador, previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, passam a ser 477 (quatrocentos e setenta e sete) CDS, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam remanejados 3 (três) cargos de Assessor XV - CDS-15 e 1 (um) cargo de Assessor XIV - CDS-14 do Gabinete do Governador para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, os quais ficam transformados em:

- I - 1 (um) cargo de Diretor de Escrituração Digital do eSocial - CDS-14;
- II - 1 (um) cargo de Gerente de Desenvolvimento e Análise de Regras de Negócios do eSocial - CDS-13;
- III - 1 (um) cargo de Gerente de Monitoramento de Inconsistências e Divergência de Informações Fiscais - CDS-13;
- IV - 1 (um) cargo de Gerente de Monitoramento de Transmissões de Dados do eSocial-PRO - CDS-13;
- V - 1 (um) cargo de Gerente de Gestão do Sistema eSocial - CDS-10;
- VI - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Análise e Regras de Negócio do eSocial - CDS-08; e
- VII - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Monitoramento de Transmissões de Dados do eSocial - CDS-4.

Parágrafo único. Os cargos dispostos nos incisos do *caput* passam a integrar o quadro de CDS da Segep, constante no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Ficam transformados no quadro de CDS da Segep 1 (um) cargo de Diretor-Executivo de Pagamento - CDS-13 e 1 (um) cargo de Assessor I - CDS-01, em 1 (um) cargo de Diretor de Folha de Pagamento - CDS-14.

Art. 4º Os 129 (cento e vinte nove) CDS da Segep, previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, passam a ser 135 (cento e trinta e cinco) CDS, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º Os ocupantes dos cargos remanejados e transformados serão exonerados a contar da data da publicação deste Decreto, havendo nova nomeação conforme o Anexo Único, mediante solicitação da Segep.

Art. 6º As alterações constantes neste Decreto não incidirão quaisquer aumentos de despesas orçamentárias ou financeiras, tratando-se, exclusivamente, de mera reorganização interna.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 30.579, de 22 de agosto de 2025.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 5 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO**"ANEXO II****CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA****Gabinete do Governador**

Cargo	Quant.	Simbologia
Secretário-Executivo do Gabinete do Governador	1	SUBSÍDIO II
Diretor Administrativo	1	CDS-17
Diretor Administrativo Adjunto	1	CDS-17
Coordenador-Geral	1	CDS-17
Coordenador Técnico	1	CDS-16
Coordenador de Contratos e Convênios	1	CDS-15
Coordenador de Gestão de Pessoas	1	CDS-15
Coordenador de Administrativo	1	CDS-15
Coordenador de Comunicação e Mídia	1	CDS-15
Coordenador de Cedência	1	CDS-15
Coordenador de Redação	1	CDS-15
Chefe do Núcleo de Protocolo	1	CDS-10
Ouvidor-Geral de Estado	1	CDS-17
Ouvidor-GeralAdjunto de Estado	1	CDS-16
Chefe do Núcleo de Processos Administrativos Disciplinares	1	CDS-14
Coordenador-Geral das Secretarias Regionais	1	CDS-14
Secretário-Executivo Regional - Região I (Porto Velho)	1	CDS-13
Secretário-Executivo Regional - Região II (Ariquemes)	1	CDS-13
Secretário-Executivo Regional - Região III (Jaru)	1	CDS-13
Secretário-Executivo Regional - Região IV (Ouro Preto do Oeste)	1	CDS-13
Secretário-Executivo Regional - Região V (Ji-Paraná)	1	CDS-13

Secretário-Executivo Regional - Região VI (Cacoal)	1	CDS-13
Secretário-Executivo Regional - Região VII (Vilhena)	1	CDS-13
Secretário-Executivo Regional - Região VIII (Rolim de Moura)	1	CDS-13
Secretário-Executivo Regional - Região IX (São Francisco)	1	CDS-13
Secretário-Executivo Regional - Região X (Guajará-Mirim)	1	CDS-13
Assessor XVI	1	CDS-16
Assessor XV	12	CDS-15
Assessor XIV	8	CDS-14
Assessor XIII	6	CDS-13
Assessor XII	5	CDS-12
Assessor XI	7	CDS-11
Assessor X	13	CDS-10
Assessor IX	25	CDS-09
Assessor VIII	28	CDS-08
Assessor VII	35	CDS-07
Assessor VI	14	CDS-06
Assessor V	67	CDS-05
Assessor IV	71	CDS-04
Assessor III	59	CDS-03
Assessor II	87	CDS-02
Assessor I	13	CDS-01
TOTAL	477	

Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep

Cargo	Quant.	Simbologia
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas	1	CDS-17
Diretor de Escrituração Digital do eSocial	1	CDS-14

Diretor de Folha de Pagamento	1	CDS-14
Gerente de Desenvolvimento e Análise de Regras de Negócios do eSocial	1	CDS-13
Gerente de Monitoramento de Inconsistências e Divergência de Informações Fiscais	1	CDS-13
Gerente de Monitoramento de Transmissões de Dados do eSocial-PRO	1	CDS-13
Coordenador Administrativo e Financeiro	1	CDS-12
Corregedor-Geral	1	CDS-11
Coordenador-Geral da Cecon	1	CDS-10
Coordenador de Gestão de Recursos Humanos	1	CDS-10
Controlador Interno	1	CDS-09
Chefe de Gabinete	1	CDS-08
Chefe de Redação Oficial	1	CDS-08
Gerente de Gestão do Sistema eSocial	1	CDS-10
Chefe de Núcleo de Análise e Regras de Negócio do eSocial	1	CDS-08
Chefe de Núcleo de Monitoramento de Transmissões de Dados do eSocial	1	CDS-04
Gerente do Centro de Perícias Médicas	1	CDS-08
Gerente de Frequência	1	CDS-08
Gerente do Sistema de Pagamento	1	CDS-08
Gerente de Supervisão de Pagamento	1	CDS-08
Assessor Técnico da Cecon	1	CDS-08
Chefe do Núcleo de Pessoal	1	CDS-07
Ouvidor	1	CDS-06
Gerente de Concursos e Posses	1	CDS-06
Gerente de Proventos	1	CDS-06
Chefe do Núcleo de Arquivo Oficial	1	CDS-06
Gerente de Recursos Humanos	1	CDS-06
Chefe do Núcleo de Direitos e Vantagens	1	CDS-06

Chefe de Cartório da Corregedoria	1	CDS-05
Chefe Especial de Núcleo	2	CDS-04
Chefe do Núcleo de Pagamento	1	CDS-04
Chefe do Núcleo de Cálculo	1	CDS-04
Chefe do Núcleo de Supervisão de Pagamento	1	CDS-04
Chefe do Núcleo de Regras de Negócio	1	CDS-04
Chefe do Núcleo de Frequência	1	CDS-04
Chefe de Administração de Pessoal Federal	1	CDS-04
Chefe de Núcleo IV	3	CDS-04
Presidente de Comissão da Corregedoria	5	CDS-04
Assistente da Cecon	3	CDS-04
Chefe do Setor Financeiro	1	CDS-03
Chefe de Núcleo III	1	CDS-03
Chefe do Protocolo de Pagamento	1	CDS-03
Membro de Comissão da Corregedoria	10	CDS-02
Chefe de Equipe I	5	CDS-01
Assessor XII	2	CDS-12
Assessor XI	1	CDS-11
Assessor X	2	CDS-10
Assessor IX	2	CDS-09
Assessor VIII	3	CDS-08
Assessor VI	10	CDS-06
Assessor V	17	CDS-05
Assessor IV	11	CDS-04
Assessor III	4	CDS-03
Assessor II	12	CDS-02

Assessor I	5	CDS-01
TOTAL	135	

....." (NR)

Protocolo 68827543

DECRETO N° 31.245, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 632.500,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso I, da Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 632.500,00 (seiscentos e trinta e dois mil quinhentos reais), em favor das unidades orçamentárias Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp, Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - Soph, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto do *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 5 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			500.000,00
11.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	500.000,00
	SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH			6.500,00
11.051.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.753.0	6.500,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			48.000,00
23.001.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	48.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			3.000,00

27.001.15.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.711.0	3.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			75.000,00
31.001.16.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	5.000,00
31.001.16.482.2144.4195	CAPACITAR AGENTES PÚBLICOS E MODERNIZAR A GESTÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	339039	1.500.0	70.000,00
TOTAL			R\$ 632.500,00	

ANEXO II**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			500.000,00
11.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339139	1.500.0	500.000,00
	SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH			6.500,00
11.051.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339139	1.753.0	6.500,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			48.000,00
23.001.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339139	1.500.0	48.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			3.000,00
27.001.15.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339139	1.711.0	3.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			75.000,00
31.001.16.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339139	1.500.0	5.000,00
31.001.16.482.2144.4196	EXECUTAR E TITULAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	339039	1.500.0	70.000,00
TOTAL			R\$ 632.500,00	

Protocolo 68872115

DECRETO N° 31.246, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$

5.182.306,00, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso I, da Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 5.182.306,00 (cinco milhões cento e oitenta e dois mil trezentos e seis reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 5 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			5.182.306,00
16.001.12.122.1015.1005	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	339047	1.500.0	150.000,00
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339047	1.500.0	348.000,00
		339039	1.500.0	32.000,00
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	339032	1.500.0	4.652.306,00
TOTAL				R\$ 5.182.306,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			5.182.306,00
16.001.12.122.1015.1005	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	339147	1.500.0	150.000,00
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339147	1.500.0	448.000,00
		339139	1.500.0	32.000,00
16.001.12.361.2156.4038	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	444042	1.500.0	4.552.306,00

TOTAL	R\$ 5.182.306,00
-------	----------------------------

Protocolo 68894249

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM RENAN FERNANDES BARRETO	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEP SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN	HICD FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON ANILTO FUNEZ JUNIOR	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	CONEPODFESPREN David Inácio dos Santos Filho
IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS	LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES
IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA	SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS
FEASE ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA	SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
SEDEC LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS
JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS	IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETTRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos
CETRAN André Franc Araújo Galeazzi	IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

CMR

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH

FERNANDO CESAR RAMOS
PARENTE